

Artes Visuais	Francisco José Franco dos Santos	Titular
Artes Visuais	Vanessa Seves Deister de Sousa	Suplente
Artesanato	Lucas Maistrovicz	Titular
Artesanato	Aparecido Bidoia	Suplente
Capoeira	Marcelo Ricieri Pinhatari	Titular
Capoeira	Márcio Triachini Codagnone	Suplente
Cinema e Vídeo	Fagner Bruno de Souza	Titular
Cinema e Vídeo	Vitória Moraes de Oliveira Reis	Suplente
Comunicação e mídia	Manoel Barreto	Titular
Comunicação e mídia	João Paulo Poças	Suplente
Dança	Ione Ballestra Queiroz	Titular
Dança	Lucas Dametto Manfré	Suplente
Fotografia	Gabriel Henrique Rodrigues Sabóia	Titular
Fotografia	Daniel Almeida	Suplente
Literatura	Isabela de Faria Cunha	Titular
Literatura	Eduardo Luiz Baccarin Costa	Suplente
Música	Maria Carolina Thome	Titular
Música	Mariana Franco Estigarribia	Suplente
Patrimônio Cultural	Angelita Marques Visalli	Titular
Patrimônio Cultural	Rogério Ivano	Suplente
Região Centro	Elisa Maria Ferraz Arruda Medeiros	Titular
Região Centro	Marly Aparecida Pereira Fagundes	Suplente
Sindicato Patronal	Zuila de Oliveira	Titular
Sindicato Patronal	Marisol Chiesa	Suplente
Sindicato Trabalhadores	Neide Alves Silva	Titular
Sindicato Trabalhadores	Marian Isabella Trigueiros	Suplente
SMC – Diretoria de Ação Cultural	Maria Luisa Alves Fontenelle	Titular
SMC – Diretoria de Ação Cultural	Carolina Tatiana Terciotti	Suplente
SMC - Diretoria de Biblioteca	Leda Maria de Araujo	Titular
SMC - Diretoria de Biblioteca	Guilherme Yung Wing Li	Suplente
SMC - Diretoria de Incentivo	Sonia Regina Aparecido	Titular
SMC - Diretoria de Incentivo	André Gustavo Martins de Almeida	Suplente
SMC - Diretoria de Patrimônio	Solange Cristina Batigliana	Titular
SMC - Diretoria de Patrimônio	Sidney Antonio Bertho	Suplente
SMC/ Secretário	Bernardo José Pellegrini	Titular
SMC/Gabinete	Marcos Roberto Parisotto	Titular
Teatro	Álvaro Perini Canholi	Titular
Teatro	Camila Ferreira de Oliveira	Suplente
Tradições Populares	Nuria Akemi Valentim Hocama	Titular
Tradições Populares	Dioneri Pedro Domingos de Souza	Suplente
Vilas Culturais	Amanda Menezes Freire	Titular

Art. 2º De acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 11.535, de 9 de abril de 2012, os representantes, ora designados, têm mandato de dois anos, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

DECRETO Nº 704 DE 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Londrina - CMDR- LD, Gestão 2021-2023:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020. 097506/2022-37 e ante o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11.860, de 21 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, que designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR- LD, Gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

II. Sete (7) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seus representantes legais, sendo:

(...)

f. Um (1) representante da Secretaria Municipal do Ambiente;

Titular: Karine Gerber de Azevedo

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 705 DE 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Alteração da tabela de prestação de serviços e vendas de produtos da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - (ACESF), em vigor através do Decreto nº 397 de 12 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disponibilidade de nova Capela Mortuária no Município de Londrina para realização de velórios e Considerando o contido no Processo SEI: 27.001001/2022-97,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o item 114.1 na Tabela de Preços dos serviços prestados pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, constantes do Decreto nº 397 de 12 de abril de 2022, conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
114.1	LOCAÇÃO DE CAPELA - ZONA SUL	R\$ 446,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 706 DE 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: *Atualiza o procedimento de emissão eletrônica de certidões pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, em especial quanto ao princípio da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover organização, melhoria da gestão e desburocratização nos procedimentos e rotinas administrativas vinculadas à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6, de 03 de janeiro de 2018, que institui o Programa de Implementação do Processo Eletrônico Municipal – Sistema Eletrônico de Informações – PEMSEI no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Londrina e, que estabelece o prazo máximo de 36 meses para o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados abaixo os tipos de Certidões emitidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL:

I – Certidão Prévia Unificada (CPU): informação pública sobre a viabilidade e documentação necessária para a implantação ou ampliação (construção) de empreendimentos novos, residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços urbano e rural no Município de Londrina. Subsidia a emissão de Alvará de Licença, Alvará de Construção e Licenciamento Ambiental;

II – Certidão Narrativa de Diretriz Viária (CNDV): informação pública sobre a incidência de projeto macroviário sobre o lote/data/imóvel;

III – Certidão Narrativa de Zoneamento (CNZ): informação pública sobre o zoneamento onde está situado o imóvel;

IV – Certidão Narrativa de Perímetro (CNP): informação pública sobre localização do imóvel em perímetro urbano ou expansão urbana.

§ 1º. A tramitação dos processos administrativos, ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.219, de 21 de setembro de 2015.

§ 2º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico, deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do respectivo tipo processual, ouvido o Órgão Gestor do SEI.

Art. 2º. A solicitação das Certidões será realizada de forma eletrônica, por meio da inserção no sistema, da documentação prevista na base de conhecimento de cada tipo processual.

§ 1º. Caso não tenham sido apresentados todos os documentos, em formato eletrônico compatível, por ocasião da solicitação, deverão ser anexados ao processo pelo próprio solicitante, no prazo previsto na notificação administrativa, quando da liberação de acesso externo, requerido pelo mesmo por meio do site da Prefeitura do Município de Londrina.

§ 2º. A ausência ou incorreção na devida instrução do processo, implicará no arquivamento automático do expediente, sendo de responsabilidade do solicitante, a apresentação de toda documentação necessária.

Art. 3º. O prazo para emissão das certidões, uma vez apresentada toda a documentação necessária, será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º. Os processos de Certidão Prévia Unificada (CPU) serão analisados pelas secretarias/órgãos abaixo, nas seguintes circunstâncias:

I – O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL será consultado em todos os processos para verificação da compatibilidade da atividade com respectivo zoneamento do local e da necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

II – A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP será consultada em todos os processos para informações quanto à regularidade das construções existentes e projetos de isolamento acústico, e, na ausência de projetos aprovados, deverá informar quanto à existência e regularidade do parcelamento do solo.

III – A Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA será consultada quando os processos tiverem finalidade de subsidiar licenciamento ambiental.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda - SMF será consultada quando os processos indicarem atividades que demandem vistoria *in loco*, nos termos do Decreto nº 1167 de 06 de outubro de 2020.